ok

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O JORNAL DE MARINGA.
N.o 9.186 em 29/06/90
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 377/90

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SARANDI-AFUMUSA, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SARANDI-AFUMUSA, com séde e foro neste Município, inscrita no CGC/MF Nº. 76.718.626/0001-08, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº 120/1, folhas 196, do Livro A-1, a área de terras medindo 60.955,92 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim Nova Independência 2ª Parte, situado neste Município.

Parágrafo único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo, destina-se à edificação de obras de lazer, com o fim específico da mencionada Associação cumprir com os propósitos de seus Estatutos.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal bem como se for dada outra destinação à área de terras em questão, permanecendo o imóvel sob os efeitos da condição resolutiva (art. 647, do Código Civil).

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário para cobertura das despesas decorrentes com a escrituração e registro do supracitado imóvel à favor da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 044/83, de 20/08/83, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-cont.fl.02-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

L E I - Nº 377/90,- Autoria :- do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SARANDI-AFUMUSA,na forma que especifica:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 377/90

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SARANDI-AFUMUSA, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SARANDI-AFUMUSA, com sede e foro neste Município, inscrita no CGC/MF Nº. 76.718.626/0001-08, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº 120/1, folhas 196, do Livro A-1, a área de terras medindo 60.955, 92 metros quadrados, do loteamento denominado Jardim Nova Independência 2ª Parte, situado neste Município.

Parágrafo único - A área de terras descrita no "caput" deste artigo, destina-se à edificação de obras de lazer, com o fim específico da mencionada Associação cumprir com os propósitos de seus Estatutos.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal bem como se for dada outra destinação à área de terras em questão, permanecendo o imóvel sob os efeitos da condição resolutiva (art. 647, do Código Civil).

Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário para cobertura das despesas decorrentes com a escrituração e registro do supracitado imóvel à favor da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 044/83, de 20/08/83, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de junho de 1990.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C.G.C. 76.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão,nesta Casa de Leis,em data de 25/06/90,enviada ao Poder Executivo Municipal e sancionada na mesma data,Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ",Órgão Oficial do Município,dia 29/Junho/1990.Edição nº 9.186- SEXTA-FEIRA.-
-.-